



Portal de Legislação do Município de São Vicente do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 7.065, DE 01/04/2024

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3637/2001; ALTERADO PELAS LEIS 3786/2002; 4000/2004; 4308/2007; 4384/2008; 4606/2010, 4776/2011, 5105/2014, 5629/2019, 5927/2022 E 6060/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a [Lei Orgânica do Município](#), sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 3º da Lei Municipal nº 3.637/2001](#), alterado pelas Leis Municipais posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"O valor do vale-alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de 1º de abril de 2024, para funcionários e servidores efetivos e, ainda, conselheiros tutelares, com a participação dos servidores com desconto em folha de R\$ 20,00 (vinte reais)."

Art. 2º Fica mantido as demais disposições da [Lei Municipal nº 3.637/2001](#).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO*

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2024.livro 45